

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20180460**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20180460, que fazem entre si o município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e CARDOSO & PINHEIRO LTDA*

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD. PA 127, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.885.840/0001-20, representado pelo(a) Sr(a). SUZELY OLIVEIRA REIS, Secretária de Saúde, portador do CPF nº 777.837.352-15, residente na RUA NAIF DAIBS, S/N, e de outro lado a licitante CARDOSO & PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 09.579.264/0001-16, estabelecida na AL SEBASTIÃO FERNANDES, 154, SAUDADE 1, Castanhal-PA, CEP 68741-190, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ERALDO DA SILVA RIBEIRO FILHO, residente na RUAHERNANE LAMEIRA Nº 1435, MILAGRE, Castanhal-PA, portador do(a) CPF 198.279.032-68, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2018-00040 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013087	FOLDER. - Marca.: OFF-SET Em 4x4 cores, papel couche liso 150g/m2, acabamento refilê simples e tres (3) dobras. (arte a ser encaminhada em cada solicitação)	UNIDADE	10.000,00	1,350	13.500,00
013157	ATESTADO MÉDICO - Marca.: OFF-SET DIMENSOES: 21.0x15.0cm 75g, bloco com 100 unidades	BLOCO	150,00	8,000	1.200,00
029212	BOLETIM DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. - M arca.: OFF-SET DIMENSOES: 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades	BLOCO	30,00	17,000	510,00
029213	BOLETIM DE INFORMACAO AMBULATORIAL-BPA-C - Marca.: O FF-SET 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades	BLOCO	75,00	17,000	1.275,00
029214	BOLETIM DE INFORMACAO AMBULATORIAL-BPA-I - Marca.: O FF-SET 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades	BLOCO	75,00	17,000	1.275,00
029215	CADERNETA DE VACINACAO. - Marca.: OFF-SET 18.0x6.5cm, frente e verso Papel Cartao	UNIDADE	5.000,00	13,800	69.000,00
029216	CARTAO CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RABICO HUMANO - Marca.: OFF-SET 19.0x8.9cm frente e verso Papel Cartao	UNIDADE	500,00	0,120	60,00
029217	CARTAO DE CONTROLE DO HIPERTENSO - Marca.: OFF-SET 21.0x29.7cm, frente e verso, modelo A4 Papel Cartao.	UNIDADE	6.000,00	1,800	10.800,00
029218	CARTAO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA - Marca.: OFF-SET 21.0x13.0cm, frente e verso Papel Cartao	UNIDADE	4.000,00	1,250	5.000,00
029219	CARTAO SUS. - Marca.: OFF-SET 9.0x5.5cm Papel Cartao	UNIDADE	4.000,00	0,260	1.040,00
029220	CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR. - Marca.: OFF-SET 21.0x15.0cm Papel Cartao	UNIDADE	3.500,00	0,650	2.275,00
029221	CENSO HOSPITALAR DIARIO - Marca.: OFF-SET 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades	BLOCO	15,00	16,900	253,50
029222	CONSULTA DE PUERPERIO (1) - Marca.: OFF-SET 21.0x29.7cm 75g modelo A4. Bloco com 100 unidades	BLOCO	30,00	16,900	507,00
029223	CONSULTA DE PUERPERIO (2) - Marca.: OFF-SET 21.0x29.7cm 75g modelo A4. Bloco com 100 unidades	BLOCO	30,00	16,900	507,00
029224	CONTROLE DE VACINAS ENTREGUES. - Marca.: OFF-SET 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades	BLOCO	25,00	17,500	437,50
029225	FICHA B-GES DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - Marca.: OFF-SET 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades	BLOCO	30,00	17,900	537,00
029234	FICHA B-HA (ACOMPANHAMENTO DE DIABETICOS) - Marca.: OFF-SET 21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades	BLOCO	15,00	21,500	322,50

AV DR LAURO SODRE, 206

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



029235	FICHA B-HA (ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO) - Marca.: BLOCO OFF-SET	15,00	20,500	307,50
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029236	FICHA C (ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA < 2 ANOS) - Marca BLOCO .: OFF-SET	25,00	21,000	525,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029237	FICHA CLINICA. - Marca.: OFF-SET BLOCO	50,00	17,500	875,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029238	FICHA COMPLEMENTAR DE SIDROME NEUROLOGICA POR ZICA/M BLOCO ICROCEFALIA E-SUS - Marca.: OFF-SET	10,00	17,500	175,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029239	FICHA D-ACS-B DIARIO - Marca.: OFF-SET BLOCO	25,00	18,500	462,50
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029240	FICHA DE 1ª CONSULTA DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENT BLOCO O - Marca.: OFF-SET	25,00	18,500	462,50
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029241	FICHA DE 1ª CONSULTA DO PRE NATAL - Marca.: OFF-SET BLOCO	25,00	17,000	425,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029242	FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA - Marca.: OFF-SET BLOCO	200,00	18,500	3.700,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029243	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - Marca.: OFF- BLOCO	100,00	18,500	1.850,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029244	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS. BLOCO - Marca.: OFF-SET	25,00	18,500	462,50
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029245	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS. - Marca.: OFF-SET BLOCO	75,00	18,500	1.387,50
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029246	FICHA DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DAS FUNÇÕES NEURAI BLOCO E COMPLICAÇÕES - Marca.: OFF-SET	25,00	18,500	462,50
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029247	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E-SUS - Marca.: BLOCO OFF-SET	50,00	18,500	925,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029248	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE. - Marca.: OFF-SE BLOCO	15,00	17,000	255,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029249	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS. - BLOCO Marca.: OFF-SET	50,00	18,500	925,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029250	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - Marca.: OFF-SET BLOCO	100,00	18,500	1.850,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029251	FICHA DE CONSULTAS SUBSEQUENTES - Marca.: OFF-SET BLOCO	75,00	18,500	1.387,50
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029252	FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS/ELIMINAÇÕES EVOLU BLOCO ÇÃO (PARA TEC DE ENFERMAGEM) - Marca.: OFF-SET	20,00	18,500	370,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029253	FICHA DE CONTROLE DOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - Ma BLOCO rca.: OFF-SET	25,00	18,500	462,50
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029254	FICHA DE CURATIVO - Marca.: OFF-SET BLOCO	150,00	15,800	2.370,00
	21.0x15.0cm 75g. Bloco com 100 unidades			
029255	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA - Marca. BLOCO OFF-SET	10,00	17,200	172,00
	18.2x25.2cm 75g. Bloco com 100 unidades			
029256	FICHA DE EVOLUÇÃO (PARA ENFERMEIRO) - Marca.: OFF-SE BLOCO	20,00	17,200	344,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029257	FICHA DE EVOLUÇÃO (PARA MEDICO) - Marca.: OFF-SET BLOCO	20,00	17,200	344,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029258	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL - Mar BLOCO ca.: OFF-SET	15,00	17,200	258,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029279	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS. - Ma BLOCO rca.: OFF-SET	50,00	17,200	860,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029280	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA (NOTNEG) - Marca.: OFF BLOCO -SET	15,00	17,200	258,00
	9.2x21.8cm 75g. Bloco com 100 unidades			
029281	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLENC BLOCO IA DOMESTICA, SEXUAL, OUTRAS - Marca.: OFF-SET	15,00	17,200	258,00
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLENCIA DOMENSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLENCIAS. DIMENSOES: 21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029282	FICHA DE PROCEDIMENTO-SUS. - Marca.: OFF-SET BLOCO	100,00	16,900	1.690,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029283	FICHA DE REFERENCIA. - Marca.: OFF-SET BLOCO	300,00	16,200	4.860,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029284	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL - Marca.: OFF- BLOCO BLGUO	15,00	17,800	267,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029285	FICHA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - Marca.: OFF-SET BLOCO	15,00	16,800	252,00
	21.0x29.7cm 75g. Bloco com 100 unidades			
029286	FICHA DE SOLICITAÇÃO (1) - Marca.: OFF-SET BLOCO	15,00	17,800	267,00
	21.0x15.0cm 75g. Bloco com 100 unidades			
029287	FICHA DE SOLICITAÇÃO (2) - Marca.: OFF-SET BLOCO	15,00	17,800	267,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades			
029288	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - Mar BLOCO	100,00	16,800	1.680,00

AV DR LAURO SODRE, 206

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



	ca.: OFF-SET					
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029289	FICHA DECLARAÇÃO DE VIAGEM - Marca.: OFF-SET	BLOCO	10,00	16,800		168,00
	21.0x15.0cm 75g. Bloco com 100 unidades					
029290	FICHA FUNCIONAL - Marca.: OFF-SET	BLOCO	15,00	17,500		262,50
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029291	FOLHA DE FREQUENCIA- VISITAS DOMICILIARES - Marca.: OFF-SET	BLOCO	75,00	17,500		1.312,50
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029292	FORMULARIO ANAMNESE E EXAME FISICO - Marca.: OFF-SET	BLOCO	20,00	17,500		350,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029293	FORMULARIO DE DESPACHO. - Marca.: OFF-SET	BLOCO	20,00	17,500		350,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029294	FORMULARIO DE INSTRUMENTO DE SUPERVISAO DE MICROARIA - Marca.: OFF-SET	BLOCO	15,00	17,500		262,50
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029295	FORMULARIO DE PRODUÇÃO DIARIA - Marca.: OFF-SET	BLOCO	50,00	17,500		875,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029296	FORMULARIO DE REQUERIMENTO - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	16,800		420,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029297	FORMULARIO PARA CADASTRO DE HIPERTENSOS E DIABETICOS - Marca.: OFF-SET	BLOCO	30,00	17,800		534,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029298	FREQUENCIA DIARIA - Marca.: OFF-SET	BLOCO	30,00	17,000		510,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029299	LAUDO DE RESULTADO DE HIV - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	17,800		445,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029300	LAUDO DE RESULTADO DE SIFILIS - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	17,800		445,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029301	LAUDO DO DIAGNOSTICO (TESTE RAPIDO HEPATITE B) - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	17,800		445,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029302	LAUDO DO DIAGNOSTICO (TESTE RAPIDO HEPATITE C) - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	17,800		445,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029303	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Marca.: OFF-SET	BLOCO	75,00	17,800		1.335,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029304	MAPA DE ACOMPANHAMENTO PBF-VIGENCIA. - Marca.: OFF-SET	BLOCO	125,00	17,500		2.187,50
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029305	MAPA DE DIETA HOSPITALAR - Marca.: OFF-SET	BLOCO	20,00	16,800		336,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029306	MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. - Marca.: OFF-SET	BLOCO	20,00	17,500		350,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029307	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS. - Marca.: OFF-SET	BLOCO	20,00	17,800		356,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029308	PRONTUARIO DO CLIENTE. - Marca.: OFF-SET	BLOCO	200,00	17,800		3.560,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029309	PRONTUARIO FAMILIAR-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	17,800		445,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029310	RECEITUARIO. - Marca.: OFF-SET	BLOCO	400,00	9,500		3.800,00
	21.0x15.0cm 75g. Bloco com 100 unidades					
029311	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL. - Marca.: OFF-SET	BLOCO	75,00	9,500		712,50
	21.0x15.0cm 75g. Em duas vias (1ª via branco e 2ª via amarela). Bloco com 100 unidades					
029312	RELATORIO EMA2 DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	17,500		437,50
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029313	RELATORIO EMA2-C (RELATORIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR) - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	16,800		420,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029314	RELATORIO SSA2 (RELAT. DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS) - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	16,800		420,00
	21.0x29.7cm 75g, frente verso modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029315	REQUISICAÇÃO DE Balsa - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	11,500		287,50
	9.5x8.5cm 75g. Bloco com 100 unidades					
029316	REQUISICAÇÃO DE COMBUSTIVEL E OUTROS - Marca.: OFF-SET	BLOCO	50,00	14,800		740,00
	14.1x10.2cm 75g, numeradas e em duas vias (1ª via branco e 2ª via amarela)					
029317	REQUISICAÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO UTERO - Marca.: OFF-SET	BLOCO	50,00	17,500		875,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029318	REQUISICAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. - Marca.: OFF-SET	BLOCO	300,00	15,800		4.740,00
	21.0x15.0cm 75g. Bloco com 100 unidades					
029319	REQUISICAÇÃO DE MAMOGRAFIA - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	17,500		437,50
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029320	TERMO DE CONSENTIMENTO. - Marca.: OFF-SET	BLOCO	100,00	15,800		1.580,00
	21.0x29.7cm 75g, modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029321	FICHA DE REGISTRO DE VACINADO S-PNI - Marca.: OFF-SET	BLOCO	50,00	17,500		875,00
	21.0x29.7cm 75g, frente e verso modelo A4. Bloco com 100 unidades					
029323	NOTIFICACAO DE RECEITA B (RECEITA AZUL) - Marca.: OFF-SET	BLOCO	25,00	17,500		437,50
	Cor do papel azul e numerada. 8.0x20.0cm 75g. Bloco com 20 unidades					
029324	BANNER 120CM ALTURA x 80CM LARGURA - Marca.: OFF-SET	UNIDADE	15,00	83,000		1.245,00
	em lona com bastão e cordão branco. Em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação)					
029325	BANNER 150CM ALTURA x 100CM LARGURA - Marca.: OFF-SET	UNIDADE	15,00	97,000		1.455,00

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



029326	em lona com bastão e cordão branco. Em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação) BANNER 200CM ALTURA x 120CM LARGURA - Marca.: OFF-SE UNIDADE	20,00	143,000	2.860,00
029327	em lona com bastão e cordão branco. Em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação) FAIXA DE LONA VINILICA 2,5M COMPRIMENTO x 1,2M ALTUR UNIDADE A - Marca.: OFF-SET	20,00	85,000	1.700,00
029328	Com bastão nas laterais em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação) FAIXA DE LONA VINILICA 4,5M COMPREIMENTO x 1,2M ALTU UNIDADE RA - Marca.: OFF-SET	20,00	145,000	2.900,00
029330	Com bastão nas laterais em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação) CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO 22x60MM - Marca.: OFF UNIDADE -SET	8,00	25,000	200,00
			VALOR GLOBAL R\$	181.433,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2018-00040 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 181.433,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00040, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2018-00040.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em 01 de Janeiro de 2019 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2018-00040;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2018-00040;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a. salários;
  - b. seguros de acidente;
  - c. taxas, impostos e contribuições;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

\*\*\*\*\*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos



serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0908.103010008.2.061 Gestão do Piso de Atenção Basica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 181.433,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na ROD. PA 127, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2018-00040, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em 20 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 13.885.840/0001-20  
CONTRATANTE

ERALDO DA SILVA RIBEIRO  
FILHO:19827903268

Assinado de forma digital por ERALDO DA SILVA RIBEIRO:  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
CPF: 19827903268  
Assinado digitalmente por ERALDO DA SILVA RIBEIRO:  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
CPF: 19827903268

CARDOSO & PINHEIRO LTDA  
CNPJ 09.579.264/0001-16  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV DR LAURO SODRE, 206

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a set of initials or a name.